



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 142, de 16 de outubro de 1990.

Dispõe sobre o plano plurianual do município de Caçapava do Sul, para o período de 1991 à 1993.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado Do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1991 à 1993, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo, poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 16 de outubro de 1990.

Abdalla
Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adão Naldo Pereira
Adão Naldo Pereira,
Secretário de Administração.